



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.578, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016 =

“Dispõe sobre a inclusão no perímetro urbano da sede do Município de Lucélia”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 17.10.2016, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na área do perímetro urbano da sede do Município de Lucélia, o imóvel de Matrícula sob nº 14.273, Livro nº. 2 do Registro Geral, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Lucélia/SP, cadastrado no INCRA sob nº. 615.080.002.739-3, com área de 23,206 hectares, perímetro 2.930,957 metros, denominado “Sítio Santa Neuza”, situado na Fazenda Santa Cecília, neste município e comarca de LUCÉLIA, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado na Rua Lúcia Campacci Arruda; deste, segue com azimute de 129º52’14” e distância de 82,29 metros confrontando neste trecho com Rua Lúcia Campacci Arruda, até o vértice 2; deste, segue com azimute de 175º18’53” e distância de 478,70 metros confrontando neste trecho com Rua Joaquim Dias Lima, até o vértice 3; deste, segue com azimute de 238º14’40” e distância de 152,81 metros confrontando neste trecho com a chácara Boa Vista de propriedade de Edivan Garcia (matricula nº 10.371), até o vértice 4; deste, segue com azimute de 238º35’48” e distância de 244,48 metros até o vértice 5; deste, segue com azimute de 147º36’24” e distância de 71,77 metros até o vértice 6; deste, segue com azimute de 243º41’46” e distância de 311,43 metros até o vértice 7; deste, segue com azimute de 245º44’24” e distância de 93,76 metros até o vértice 8, do vértice 4 até o vértice 8 confrontando sempre com a Chácara São João de propriedade de Júlio Cesar Ferrari e outro (matricula nº. 012); deste, segue com azimute de 268º21’59” e distância de 52,85 metros até o vértice 9; deste, segue com azimute de 266º25’22” e distância de 15,15 metros até o vértice 10; deste, segue com azimute de 263º23’49” e distância de 13,70 metros até o vértice 11; do vértice 8 até o vértice 11 confrontando sempre com o Sítio Santa Cecília de propriedade de Júlio Cesar Ferrari e outro (matricula nº 818); deste, segue com azimute de 252º08’40” e distância de 24,64 metros confrontando neste trecho com o Sítio JR de propriedade de João Armando Agra (matricula nº. 816), até o vértice 12, localizado no córrego; deste, segue com azimute de 40º46’28” e distância de 9,55 metros até o vértice 13; deste, segue com azimute de 359º36’39” e distância de 27,24 metros até o vértice 14; do vértice de 12 até o vértice 14 subindo pelo córrego e confrontando do outro lado do mesmo com o Sítio Boa Esperança de propriedade de Pedro Cardoso Guimarães (matricula nº. 7.707); deste, segue com azimute de 6º52’57” e distância de 6,74 metros até o vértice 15; deste, segue com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

azimute de 65°23'49" e distância de 44,39 metros até o vértice 16; deste, segue com azimute de 63°54'51" e distância de 37,27 metros até o vértice 17; deste, segue com azimute de 69°32'15" e distância de 38,89 metros até o vértice 18, deste, segue com azimute de 85°27'46" e distância de 13,96 metros até o vértice 19; deste, segue com azimute de 28°26'06" e distância de 26,57 metros até o vértice 20; deste, segue com azimute de 322°30'22" e distância de 20,57 metros até o vértice 21; deste, segue com azimute de 34°06'09" e distância de 18,66 metros até o vértice 22; deste, segue com azimute de 53°06'35" e distância de 20,87 metros até o vértice 23; deste, segue com azimute de 61°58'20" e distância de 22,61 metros até o vértice 24; deste, segue com azimute de 59,01'20" e distância de 25,87 metros até o vértice 25; do vértice 14 até o vértice 25 segue subindo pelo córrego confrontando do outro lado do mesmo com a Chácara Santa Cecília de propriedade de Luiz Yukio Yeto (matrícula 9.063); deste, segue com azimute de 59°01'20" e distância de 1,67 metros até o vértice 26; deste, segue com azimute de 1°25'24" e distância de 26,46 metros até o vértice 27; deste, segue com azimute de 7°47'03" e distância de 8,03 metros até o vértice 28; deste, segue com azimute de 32°08'18" e distância de 20,76 metros até o vértice 29; deste, segue com azimute de 8°38'39" e distância de 25,74 até o vértice 30; deste, segue com azimute de 43°12'39" e distância de 37,31 metros até o vértice 31, deste, segue com azimute de 52°25'48" e distância de 25,71 metros até o vértice 32; deste, segue com azimute de 48°04'37" e distância de 45,90 metros até o vértice 33; deste, segue com azimute de 49°47'45" e distância de 24,26 metros até o vértice 34; deste, segue com azimute de 24°05'28" e distância de 25,07 metros até o vértice 35, do vértice 25 até o vértice 35, segue subindo pelo córrego e confrontando do outro lado do mesmo com a Chácara Santa Cecília de propriedade de Leni Aparecida Otaviano e outros (matricula nº 11.055); deste, segue com azimute de 24°05'28" e distância de 6,67 metros até o vértice 36; deste, segue com azimute de 40°02'42" e distância de 21,76 metros até o vértice 37; deste, segue com azimute de 26°04'49" e distância de 21,57 metros até o vértice 38; deste, segue com azimute de 29°51'11" e distância de 24,11 metros até o vértice 39; deste, segue com azimute de 45°55'19" e distância de 15,56 metros até o vértice 40; deste, segue com azimute de 27°59'49" e distância de 8,93 metros até o vértice 41; deste, segue com azimute de 358°22'22" e distância de 13,84 metros até o vértice 42; deste, segue com azimute de 79°11'57" e distância de 13,97 metros até o vértice 43; deste, segue com azimute de 13°01'12" e distância de 39,29 metros até o vértice 44; deste, segue com azimute de 87°20'09" e distância de 18,97 metros até o vértice 45; deste, segue com azimute de 18°53'15" e distância de 39,72 metros, até o vértice 46; deste, segue com azimute de 53°16'45" e distância de 3,47 metros até o vértice 47; do vértice 35; até o vértice 47 subindo pelo córrego e confrontando do outro lado do mesmo com a propriedade de Sérgio Koiti Ota (matricula nº 018); do vértice 47 segue com azimute de 130°2'6" e distância de 9,46 metros confrontando neste trecho com propriedade de Ricardo Kazuo Ota e outros (matricula nº 11.241) até o vértice 48 deste, segue com azimute de 39°49'49" e distância de 160,00 metros confrontando neste trecho com propriedade de Ricardo Kazuo Ota e outros (matricula nº 11.241) até o vértice 49; deste, segue com azimute



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

de 308°38'45" e distância de 113,04 metros confrontando neste trecho com propriedade de Ricardo Kazuo Ota e outros (matricula nº 11.241) até o vértice 50; deste, segue com azimute de 39°53'30" e distância de 324,92 metros confrontando neste trecho com Rua Araraquara, até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º - O Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Lucélia fica autorizado a proceder o devido cadastramento da referida área no perímetro urbano, promovendo os lançamentos dos tributos, taxas e demais obrigações aos proprietários de imóveis territoriais e prediais, a partir do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2016.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO